



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO**

Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis.

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Nº 1032/2022
DATA: 23/02/2022
Ass.:

O Vereador que este subscreve, vem, pelas prerrogativas previstas na Lei Orgânica Municipal, requerer, após tramitação regimental e devida ciência dada ao Plenário desta Casa de Leis, que seja encaminhado ao Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

PROJETO DE LEI N° 49 /2022

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ÁREA DE
PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) DO MORRO
DA CAVADA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar a Área de Proteção Ambiental (APA) do Morro da Cavada, situado no Município de Serra, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º A Área de Proteção Ambiental (APA) do Morro da Cavada tem como objetivos:

- I. preservação da vegetação e dos remanescentes florestais, consideradas de preservação ambiental conforme o Art. 5º da Lei Estadual nº 5.361/1996;
- II. desenvolvimento de programas setoriais incluindo a agricultura, turismo, educação, fiscalização e monitoramento ambiental;
- III. proteção dos corredores ecológicos;
- IV. incentivar os projetos de pesquisa buscando preservar, enriquecer a biodiversidade local e os recursos hídricos;
- V. divulgação das belezas cênicas e paisagísticas local para implementar o turismo regional rural na região;
- VI. proteção de espécies raras em extinção;

O TRABALHO NÃO PARA!

*Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8300
gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br*



Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 3800320031003100327003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO**

- VII. uso e ocupação sustentáveis, compatíveis com a preservação e conservação ambiental.
- VIII. proteção dos contribuintes da Bacia Hidrográfica da Lagoa Largo do Juara;

Art. 3º A Área de Proteção Ambiental (APA) do Morro da Cavada fica definida pelos seguintes limites identificados no anexo I desta Lei.

Art. 4º Fica designada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), como responsável pela implantação, delimitação e gerenciamento da APA.

§ 1º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), compete elaborar o zoneamento ecológico e o Plano de Manejo da APA que estabelecerá normas de uso de acordo com as condições locais bióticas, geológicas, urbanísticas, agropastoris, extrativistas, culturais e outras.

§ 2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), contará com o apoio técnico da Secretaria de Planejamento, Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município na execução de ações objetivando a conservação da área.

§ 3º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), poderá estabelecer convênios de cooperação técnica com outras instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, no desenvolvimento, recuperação e preservação da APA do Morro da Cavada.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), buscará recursos adicionais ao orçamento municipal para implantação e gerenciamento da APA, como também estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, de âmbito nacional e internacional.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 21 de fevereiro de 2022.

**PAULINHO DO CHURRASQUINHO
VEREADOR (PDT)**

O TRABALHO NÃO PARA!

*Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8300
gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br*



Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 380032003500310033003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira –
ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

APA (Área de Proteção Ambiental) é um tipo de unidade (área) de conservação ambiental de uso sustentável. Geralmente as APAS são de grande extensão e apresentam ocupação humana, embora em pouca quantidade. Estas áreas podem ser de posse pública (governos) ou privada.

O estabelecimento e funcionamento das APAS são de fundamental importância para a preservação dos ecossistemas nelas contido, assim como a manutenção da qualidade de vida das populações que nelas vivem.

A Área de Proteção Ambiental (APA) do Morro da Cavada tem como objetivos:

- I. preservação da vegetação e dos remanescentes florestais, consideradas de preservação ambiental conforme o Art. 5º da Lei Estadual nº 5.361/1996;
- II. desenvolvimento de programas setoriais incluindo a agricultura, turismo, educação, fiscalização e monitoramento ambiental;
- III. proteção dos corredores ecológicos;
- IV. incentivar os projetos de pesquisa buscando preservar, enriquecer a biodiversidade local e os recursos hídricos;
- V. divulgação das belezas cênicas e paisagísticas local para implementar o turismo regional rural na região;
- VI. proteção de espécies raras em extinção;
- VII. uso e ocupação sustentáveis, compatíveis com a preservação e conservação ambiental.
- VIII. proteção dos contribuintes da Bacia Hidrográfica da Lagoa Largo do Juara;

Diante do exposto apresento e solicito a aprovação deste Projeto de Lei por esta casa de Leis.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 21 de fevereiro de 2022.

PAULINHO DO CHURRASQUINHO
VEREADOR (PDT)

O TRABALHO NÃO PARA!

*Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8300
gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br*



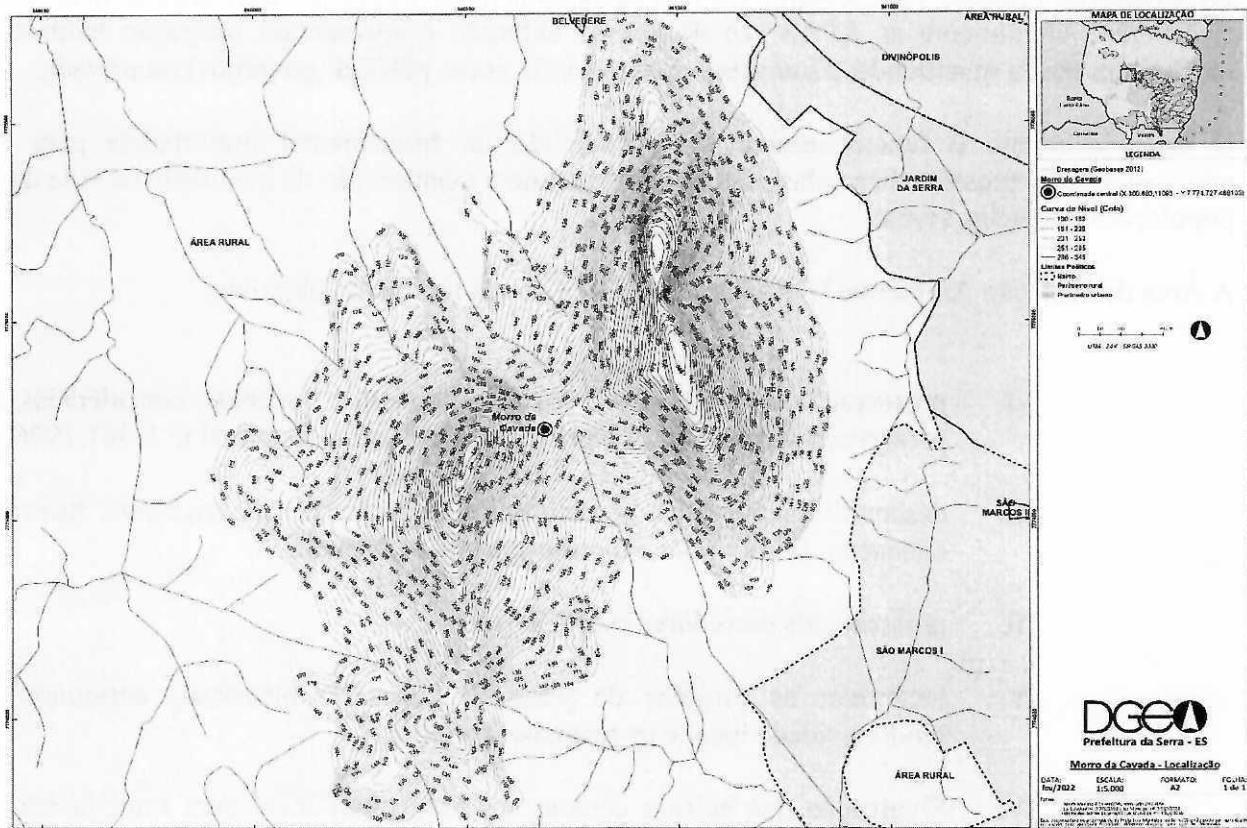
Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 300032003500310033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

ANEXO I



DGEO
Prefeitura da Serra - ES

Morro da Cavada - Localização

DATA: 05/05/12 ESCALA: 1:5.000 FORMATO: A2 FOLHA: 1 de 1

JUSTIFICATIVA

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO - SERRA - ES - CEP: 29.176-020 - TEL (27) 3251-8300
gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>,
com o identificador 380032003400340037003A0105000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -

ICP - Brasil.

